

Portaria para a Proteção dos Direitos Humanos Visando a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação (Esboço) – Artigo Comentado

[Preâmbulo]

Todos os seres humanos nascem livres, iguais, e possuem o direito de serem respeitados e de levarem suas vidas como seres humanos.

Em 1994, a Cidade de Oizumi promulgou a “Declaração Municipal de Respeito aos Direitos Humanos e à Assistência Social” e vem fazendo esforço contínuo para assegurar que todos se respeitem sem que haja qualquer tipo de discriminação, e tem procurado criar uma cidade agradável onde todos possam ser realmente livres e iguais.

Entretanto, os problemas relacionados aos direitos humanos ainda continuam existindo e junto com o avanço da globalização e da tecnologia da informação, e outras mudanças nas condições sociais, novas formas de problemas de direitos humanos têm emergidos.

Esta portaria está sendo promulgada a fim de atingir uma sociedade livre de discriminação onde os direitos humanos de todas as pessoas possam ser respeitados, onde ninguém é ofendido ou ofende, onde todos possam ter um propósito de vida, e para estimular uma cidade onde os seus direitos humanos sejam protegidos.

(Comentário)

Com base na apreciação dos direitos humanos fundamentais da Declaração Universal dos Direitos Humanos com iniciativa das Nações Unidas e pelo Artigo 11 da Constituição do Japão, a Cidade de Oizumi elaborou em 1994 a "Declaração Municipal de Respeito aos Direitos Humanos e à Assistência Social" para promover a criação de uma cidade agradável onde todos possam ser realmente livres e iguais, visando uma cidade onde, com a participação de todos os residentes, todos apoiem o bem-estar do próximo.

Tendo como base esta declaração, além de aprofundar o correto entendimento e do reconhecimento das questões dos direitos humanos e de promover a educação e a atividade de esclarecimento para construir uma sociedade livre de discriminação, em Março de 2015, a fim de eliminar todo tipo de

discriminação, o “Plano Básico de Oizumi Relacionado à Educação e ao Esclarecimento dos Direitos Humanos” foi promulgado, e estamos fazendo esforços para que cada residente da cidade seja capaz de entender corretamente e agir pelos direitos humanos.

Entretanto, problemas de discriminação de classes sociais e de violação dos direitos humanos das crianças, dos idosos, de pessoas portadores de deficiência, das mulheres, dos estrangeiros, das pessoas infectadas com o vírus HIV ou da doença de hanseníase e de vítimas de crimes ainda existem. Além do mais, em todo o país ocorrem casos de discriminação utilizando a Internet ou as redes sociais e os atos e expressões injustas, perseguitórias e discriminatórios contra os não-japoneses, os chamados *hate speech* (discurso de ódio, em português), e adicionalmente incidentes trágicos envolvendo pessoas com deficiência, causando outros novos problemas.

A medida que a situação em torno das questões dos direitos humanos se tornam mais complexas e variadas, é importante reafirmar que a realização de uma sociedade que respeita os direitos humanos é um desafio para cada um de nós. Esta portaria é promulgada para incentivar a criação de uma cidade onde ninguém é ofendido ou ofende, e todo mundo possui um propósito de vida.

(Propósito)

Artigo 1

Esta portaria, baseado nos princípios fundamentais da Constituição do Japão e da Declaração Universal dos Direitos Humanos nos quais estabelecem direitos humanos básicos e igualdade perante a lei, definindo responsabilidades do governo municipal e de seus residentes, tem o propósito de promover a criação de uma cidade onde as violações dos direitos humanos não ocorram e onde os direitos humanos são protegidos, e portanto contribuindo para a realização de uma sociedade livre de discriminação.

(Comentário)

Esta portaria baseada na Constituição do Japão na qual garante direitos humanos básicos de todas as pessoas e baseada também nos princípios da “Declaração Universal dos Direitos Humanos (adotado em 1948)” de que todos os seres humanos nascem

possuindo direitos humanos básicos, esclarece as responsabilidades do governo municipal e de seus residentes e tem o propósito de promover a criação de uma cidade onde independente do gênero, idade, ou nacionalidade, novas violações dos direitos humanos não ocorram, onde os direitos humanos são protegidos, e se estabeleça uma sociedade livre de qualquer tipo de discriminação.

(Responsabilidades do Governo Municipal)

Artigo 2

Para atingir o propósito do artigo anterior, o Governo Municipal deve promulgar medidas necessárias (doravante chamado de “medidas”) e promover a criação de uma cidade onde os direitos humanos são protegidos.

(Comentário)

Baseado na Constituição do Japão, nos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e no “Plano Básico de Educação e Esclarecimento dos Direitos Humanos da Cidade de Oizumi”, devemos promover a educação e o esclarecimento dos direitos humanos em qualquer situação a fim de alcançar a criação de uma cidade agradável onde todos possam ser verdadeiramente livres e iguais como descrito na “Declaração de Proteção dos Direitos Humanos da Assistência Social da Cidade de Oizumi”, e portanto promover a criação de uma cidade onde os direitos humanos são protegidos.

(Responsabilidades dos Residentes)

Artigo 3

Indivíduos e empresas devem respeitar os direitos humanos e ter a atitude de não cometer, causar ou ignorar discriminação, e direcionar esforços para incentivar a criação de uma cidade onde os direitos humanos são respeitados.

(Comentário)

Todos devem obviamente respeitar os direitos humanos igualmente, respeitando não somente seus próprios direitos pessoais assim como também os dos outros, mantendo uma atitude de não permitir a discriminação, e através de esforços incessantes, atingir a criação de uma cidade onde os direitos humanos são respeitados.

Nas sociedades modernas, vários problemas de violação dos direitos humanos ainda ocorrem hoje, e mais, novos problemas de direitos humanos estão surgindo no contexto atual da economia social e da mudança dos tempos. Problemas de direitos humanos são

problemas não tão distantes de nós, e além disso, são problemas relevantes que todos devem enfrentar.

Residentes (refere-se aos indivíduos moradores, frequentadores de escolas, empregados e visitantes da cidade) ou empresas (refere-se aos indivíduos que administram negócios ou outras entidades), e todas outras entidades com atividades na cidade devem ter interesse nos direitos humanos, formar o entendimento correto e hábitos de ações adequados em relação aos mesmos, e procurar cooperar na criação de uma cidade onde os direitos humanos são respeitados.

(Valorização do Sistema de Promoção)

Artigo 4

O governo municipal, a fim de implementar medidas efetivas, deve estreitar a cooperação com o país, prefeituras e organizações afins, e desenvolver esforços para fortalecer um sistema de promoção.

(Comentário)

A fim de atingir a criação de uma cidade onde os direitos humanos são protegidos, a cooperação com o governo nacional, prefeituras e organizações afins é indispensável.

A cidade irá melhorar a coordenação não somente com as instituições públicas como escolas e administração pública, mas também com corporações, empresas e as organizações que estão engajadas no desenvolvimento de atividade para estabelecer os direitos humanos, e por isso estarão trabalhando para melhorar o sistema de promoção.

(Conselho)

Artigo 5

Quando o prefeito da cidade julgar necessário, ele poderá solicitar a opinião do Conselho de Medidas dos Direitos Humanos de Oizumi a fim de realizar o propósito desta portaria.

(Comentário)

O Conselho de Medidas dos Direitos Humanos de Oizumi, em acordância com as provisões da Seção 4, parágrafo 3 do Artigo 138 do Ato do Governo Local, é aberto à deliberação em instituições afiliadas das agências de aplicação, e no processo de promoção de criar uma cidade onde os direitos humanos são respeitados, solicita opinião amplamente do ponto de vista técnico.

(Delegação)

Artigo 6

Além das questões estipuladas para a provisão desta portaria, o prefeito da cidade pode determinar questões necessárias independentemente.

(Comentário)

Questões necessárias relevantes para esta portaria podem ser determinadas independentemente.

Provisões Suplementares

Esta portaria terá efeito no dia 31 de Março de 2017.